



# Aldeias Altas

Diário Oficial do Município

Atos do Poder Executivo Municipal

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

ALDEIAS ALTAS – MA

ANO: 2019 - Nº 112

## LEI N.º 368 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Aldeias Altas, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de ALDEIAS ALTAS,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

### DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Aldeias Altas para o exercício de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 116.900.000,00 (Cento e dezesseis milhões e novecentos mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 90.929.000,00 (noventa milhões, novecentos e vinte e nove mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 25.971.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil reais).

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** - O Orçamento geral de todos os Poderes do Município de Aldeias Altas para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 116.900.000,00 (Cento e dezesseis milhões e novecentos mil reais) assim distribuídos:

I – Poder Legislativo R\$ 1.860.000,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta mil reais);

II – Poder Executivo R\$ 115.040.000,00 (Cento e quinze milhões e quarenta mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS</b>	
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>92.097.000,00</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.327.000,00
1.2. Receita de Contribuições	100.000,00
1.3. Receita Patrimonial	400.000,00
1.4. Receita de Serviços	120.000,00
1.5. Transferências Correntes	88.880.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	270.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>19.785.000,00</b>
2.1. Operações de Crédito	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	150.000,00
2.3. Transferências de Capital	19.435.000,00
<b>SUBTOTAL</b> =====>	<b>111.882.000,00</b>
<b>3. DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>(4.932.000,00)</b>

3.1. Contribuição para o FUNDEB	(4.932.000,00)
<b>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA =====&gt;</b>	<b>106.950.000,00</b>

**II – RECEITA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS – FPS</b>	
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.950.000,00</b>
1.1. Receita de Contribuições	2.410.000,00
1.2. Receita Patrimonial	3.700.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	50.000,00
1.4. Contribuições – Intra OFSS	3.780.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	10.000,00
<b>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA =====&gt;</b>	<b>9.950.000,00</b>
<b>RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO =====&gt;</b>	<b>116.900.000,00</b>

§ 2º - As Despesas dos Poderes, Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01.01 – Câmara Municipal	1.860.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	980.000,00
02.02 – Procuradoria Geral do Município	400.000,00
02.03 – Controladoria Geral do Município	165.000,00
02.04 – Secretaria de Administração e Finanças	5.100.000,00
02.05 – Secretaria de Saúde	1.565.000,00
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte	15.395.000,00
02.07 – Secretaria de Assistência Social	895.000,00
02.08 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.435.000,00
02.09 – Secretaria de Meio Ambiente	235.000,00
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer	13.388.000,00
02.11 – Secretaria da Mulher	390.000,00
02.12 – Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda	425.000,00
02.16 – Fundo Des.Educ.Básica Val.Prof.Educação - FUNDEB	40.560.000,00
02.17 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	16.361.000,00
02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.960.000,00
02.19 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.050.000,00
02.20 – Fundo de Previdência Social	9.950.000,00
90.99 – Reserva de Contingência	2.786.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>116.900.000,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 – Legislativa	1.860.000,00
03 – Essencial à Justiça	400.000,00
04 – Administração	7.120.000,00

08 – Assistência Social	3.855.000,00
09 – Previdência Social	4.190.000,00
10 – Saúde	17.926.000,00
11 – Trabalho	375.000,00
12 – Educação	51.673.000,00
13 – Cultura	965.000,00
14 – Direitos da Cidadania	440.000,00
15 – Urbanismo	5.805.000,00
16 – Habitação	2.050.000,00
17 – Saneamento	3.440.000,00
18 – Gestão Ambiental	235.000,00
20 – Agricultura	1.435.000,00
22 – Indústria	70.000,00
23 – Comércio e Serviços	355.000,00
26 – Transporte	3.480.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.260.000,00
28 – Encargos Especiais	1.420.000,00
99 – Reserva de Contingência	8.546.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>116.900.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
0001 – Processo Legislativo	1.860.000,00
0006 – Gestão Administrativa Superior	1.340.000,00
0007 – Administração e Planejamento	2.100.000,00
0008 – Registro Orçamentário e Financeiro	810.000,00
0009 – Administração e Coordenação	5.465.000,00
0010 – Operações Especiais	1.880.000,00
0015 – Assistência ao Pequeno Produtor	645.000,00
0017 – Cuidando do Meio Ambiente	70.000,00
0018 – Criança na Escola	45.258.000,00
0020 – Educando na Primeira Infância	3.450.000,00
0025 – Saúde para todos	16.081.000,00
0029 – Fiscalizar e Arrecadar	15.000,00
0030 – Edificações Públicas	1.760.000,00
0031 – Cidade Mais Bela	4.455.000,00
0034 – Água para todos	2.190.000,00
0036 – Prevenção de doenças	1.410.000,00
0039 – Estradas Vicinais	2.820.000,00
0041 – Mobilidade Urbana	200.000,00
0042 – Erradicação do Analfabetismo	940.000,00
0044 – Trânsito Seguro	70.000,00
0046 – Desporto Amador	800.000,00
0047 – Mais Cultura	915.000,00
0048 – Urbanização de vias	2.860.000,00
0052 – Controle e Transparência	165.000,00
0053 – Controle Externo	50.000,00
0054 – Fortalecimento do Municipalismo	70.000,00
0057 – Moradia Digna	2.045.000,00

0060 – Previdência do Regime Próprio	4.140.000,00
0063 – Incentivo Comércio Interno	465.000,00
0064 – Mais Indústria	70.000,00
0065 – Promoção do Turismo	30.000,00
0074 – Treinamento de Pessoal	480.000,00
0081 – Assistência Social para Todos	2.945.000,00
0083 – Lazer para Todos	400.000,00
0088 – Inclusão Digital	100.000,00
9999 – Reserva de Contingência	8.546.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>116.900.000,00</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.475.000,00</b>
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	55.425.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	25.040.000,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL</b>	<b>27.879.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	27.119.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	140.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	620.000,00
<b>9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>8.546.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>116.900.000,00</b>

### III – DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Aldeias Altas – FPS, para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 9.950.000,00 (Nove milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 4.190.000,00 (quatro milhões, cento e noventa mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 5.760.000,00 (Cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais).

§ 1º – A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.950.000,00</b>
1.1. Receita de Contribuições	2.410.000,00
1.2. Receita Patrimonial	3.700.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	50.000,00
1.4. Contribuições – Intra OFSS	3.780.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	10.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>9.950.000,00</b>

§ 2º – A Despesa do Fundo de Previdência Social – FPS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
---------------	-------------



09 – Previdência Social	4.190.000,00
99 – Reserva de Contingência	5.760.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.950.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.120.000,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.983.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	137.000,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>70.000,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	20.000,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	50.000,00
<b>9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>5.760.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.950.000,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

### UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Frustração na cobrança de Dívida Ativa	10.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.686.000,00
3. Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	50.000,00
4. Campanhas de Saúde	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.786.000,00</b>

### UNIDADE GESTORA FPS/FAPEN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Aposentadorias e Pensões Precoces	200.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	350.000,00
3. Superávit Orçamentário	5.210.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.760.000,00</b>

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§ 2º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto do Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotação não Orçada ou Orçadas a Menor”, serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidas:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro verificado em balanço do exercício anterior.

**Parágrafo único** – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 7º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizadas nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§2º** - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50 da LRF

**Art. 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 9º** - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, observado o limite estabelecido pela resolução nº 43 de 2001 do Senado Federal.

**Art. 10º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALDEIAS ALTAS

JOSÉ REIS NETO

Prefeito Municipal de Aldeias Altas



**EXPEDIENTE**

**José Reis**  
*Prefeito Municipal*

**Itamar Soares Ramos**  
*Vice – Prefeito*

**ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO**

**Alexandre Magno Ferreira do Nascimento Júnior**  
*Controle Interno*

[contato@aldeiasaltas.ma.gov.br](mailto:contato@aldeiasaltas.ma.gov.br)  
Avenida João Rosa, 285, Centro,  
Aldeias Altas - MA

**SERVIÇO FINANCEIRO**

**Janeiro / 2020**

<b>SALÁRIO MÍNIMO (R\$)</b>	
.....	<b>1.046,00</b>
<b>TAXA SELIC (%)</b>	
.....	<b>9,25</b>
<b>TJLP (% ao mês)</b>	
.....	<b>7,00</b>
<b>POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)</b>	
.....	<b>0,63920</b>
<b>TR (% - 1º DIA DO MÊS)</b>	
.....	<b>0,1385</b>